

ANEXO K

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO SOCIAL

Agrupamento de Escolas de Vila d' Este



Regulamento do Serviço de Psicologia e Orientação

Artigo 1º

Definição

O apoio ao desenvolvimento psicológico dos alunos e à sua orientação escolar e profissional, bem como o apoio psicopedagógico às atividades educativas e ao sistema de relações da comunidade escolar, são realizados por serviços de psicologia, orientação escolar e Apoio social.

Artigo 2º

Competências

Segundo o Artigo 3.º, do Decreto Lei n.º 190/91 o Serviço de Psicologia assegura, na prossecução das suas atribuições, o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do seu processo formativo, adequando, sempre que possível, as respostas educativas às suas necessidades. Entre outros, são domínios de atuação do Serviço de Psicologia:

- 1) Contribuir para o desenvolvimento e construção da identidade pessoal dos alunos.
- 2) Intervir ao nível da orientação vocacional.
- 3) Avaliar cognitivamente e intelectualmente os alunos referenciados segundo o Decreto-lei 3/2008 e avaliação psicológica dos alunos sinalizados pelos diretores de turma/professor titular de turma.
- 4) Apoiar o desenvolvimento do sistema de relações da comunidade escolar.
- 5) Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar.
- 6) Prestar apoio de natureza psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas.

- 7) Intervir ao nível comportamental na dinamização do GII (Gabinete de Intervenção na Indisciplina).
- 8) Intervir e encaminhar os alunos que têm entradas no GII.

Artigo 3º

Funcionamento

- 1) Os técnicos do Serviço de Psicologia exercem a sua atividade de acordo com o princípio da independência e autonomia científica, dependendo hierarquicamente do diretor.
- 2) Os Serviços de Psicologia e Educação Social desenvolvem a sua atividade de acordo com um plano anual de atividades que elabora, no início de cada ano letivo.
- 3) No final de cada trimestre elabora-se uma monitorização das sinalizações e das ações desenvolvidas nas atividades - Relação Escola-Família-Comunidade e Parcerias; Prevenção do Abandono, Absentismo e Indisciplina, avaliando-se o desempenho das mesmas, sendo o relatório entregue ao coordenador TEIP.

Artigo 4º

Sinalização

- 1) A sinalização de um aluno constitui o procedimento inicial para um processo de avaliação/intervenção com os discentes.
- 2) A Ficha de Sinalização é o documento a que o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma deverá recorrer e formalizar sempre que pondere o encaminhamento de um aluno para o Serviço de Psicologia, por entender ser pertinente o apoio daquele serviço no acompanhamento ao aluno.
- 3) As Fichas de Sinalização estarão disponíveis em suporte papel no gabinete do Serviço de Psicologia e nas salas dos professores do agrupamento e serão enviadas em suporte digital para todos os Diretores de Turma/Professor Titular de Turma, sendo posteriormente parte integrante do processo do aluno no Serviço de Psicologia.
- 4) Sempre que o aluno apresente problemáticas do foro psicológico/psicopedagógico o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma deve preencher a ficha de sinalização disponibilizada pela Psicóloga.

- a) A Ficha de Sinalização deverá ser entregue diretamente no Serviço de Psicologia, onde se procede à organização e triagem das mesmas, tendo por base critérios decorrentes das problemáticas sinalizadas, o carácter de urgência, o número de pedidos existentes, entre outros.
 - b) A Psicóloga e o Diretor de Turma/ Professor Titular Turma (ou quem preenche a ficha de sinalização a requerer o Serviço de Psicologia) analisam e priorizam conjuntamente o caso. O Diretor de Turma/ Professor Titular Turma, sempre que possível, deverá anexar à Ficha de Sinalização fotocópia de documentos pertinentes para a análise da problemática (relatórios psicológicos e/ou médicos, resultados de exames/avaliações, etc.), deverá igualmente informar o encarregado de educação do aluno do encaminhamento deste para o Serviço de Psicologia e Orientação, sendo agendado conjuntamente com a psicóloga o momento para o seu atendimento.
- 5) Constituem motivos de sinalização para o Serviço de Psicologia:
- a) O aluno revela uma discrepância significativa (o que é esperado para a sua idade e ano de escolaridade) relativamente aos pares da mesma faixa etária, no que se refere à aprendizagem e/ou rendimento escolar;
 - b) O aluno apresenta dificuldades significativas e não esperadas (em função da idade e ano escolar) na realização de tarefas específicas, tais como leitura, escrita, cálculo, raciocínio;
 - c) O aluno apresenta dificuldades na focalização da atenção/concentração, demonstrando muitas vezes estar distraído, “ausente” e a pensar em outras questões que não aquelas a ser trabalhadas na sala de aula;
 - d) O aluno apresenta grande irrequietude, impulsividade, agitação motora, dificuldade no cumprimento das regras e alguma agressividade;
 - e) O aluno apresenta forte desmotivação pela escola e por todas as tarefas escolares, encontrando-se em risco de abandono escolar;
 - f) O aluno apresenta sinais de uma perturbação emocional, tal como: choro fácil, isolamento, semblante triste com muita regularidade, ansiedade excessiva face aos momentos de avaliação (...);
 - g) O aluno apresenta dificuldades de adaptação a acontecimentos de vida adversos (por exemplo luto, divórcio dos pais, etc.) com impacto significativo no funcionamento do

- aluno após o período normativo e desejável de ajustamento emocional a este tipo de situações (+/- 6 meses);
- h) Orientação Escolar e Profissional (com exceção dos alunos do 9.º ano e a frequentar as sessões de orientação vocacional).
- 6) Antes de efetuar o encaminhamento, o professor deverá ter procurado adotar algumas medidas de intervenção, sendo que é essencialmente a ineficácia e/ou insuficiência daquelas que define a pertinência da sinalização para o Serviço de Psicologia (estas medidas devem ser registadas na ficha de sinalização).
- 7) Não deverá ser formalizada a sinalização de um aluno para o Serviço de Psicologia sempre que este seja acompanhado em consulta de psicologia em serviços externos à escola (ponto 3.7 – Duplicação de Intervenções, do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses).

Artigo 5º

Priorização e triagem das Sinalizações

- 1) A resposta do Serviço de Psicologia às solicitações de avaliação / intervenção psicológica terá em consideração os seguintes critérios na definição de prioridades:
- a) Avaliação do aluno referenciado para educação especial (Dec. Lei 3/2008);
 - b) Urgência do pedido consoante a problemática evidenciada;
 - c) Idade do aluno e situação de retenção repetida, que comprometa o prosseguimento de estudos;
 - d) Nível socioeconómico do agregado familiar do aluno (será dada prioridade aos alunos mais desfavorecidos).

Artigo 6º

Início e Conclusão do Processo de Acompanhamento do aluno

- 1) O processo de acompanhamento (avaliação/intervenção) do aluno inicia-se sempre com o atendimento ao seu encarregado de educação para recolha da anamnese, tomada de conhecimento sobre a avaliação e sua autorização para realização da mesma.

- 2) A marcação do primeiro atendimento será comunicada pelo Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Educador de Grupo que formalizou o pedido, respetivamente ao encarregado de educação e ao aluno.
- 3) O acompanhamento psicológico dos alunos decorrerá na sala do Serviço de Psicologia. No caso dos alunos do 1.º Ciclo/Pré-Escolar, a psicóloga deslocar-se-á às respetivas escolas para efetuar a avaliação psicológica, acompanhamento e observação da criança em contexto escolar.
- 4) O atendimento dos pais e encarregados de educação dos alunos do agrupamento far-se-á na escola sede, no gabinete do Serviço de Psicologia.
- 5) Após a avaliação psicológica, e em função das necessidades avaliadas, o Serviço de Psicologia procurará, sempre que possível, ativar os recursos necessários à intervenção. Caso se verifique a necessidade de acompanhamento psicológico (âmbito emocional) regular, o Serviço de Psicologia procurará encaminhar o aluno para serviços exteriores à escola.
- 6) Após um processo de avaliação psicológica, a psicóloga realizará um relatório, que entregará em original aos pais/encarregado de educação do aluno, duplicando os exemplares, um para constar no processo individual do aluno e outro no Serviço de Psicologia.
- 7) A não comparência do aluno aos atendimentos marcados será comunicada pela psicóloga ao Diretor de Turma/professor titular de turma/educador de grupo, que deverá dar conhecimento aos encarregados de educação.
- 8) A não comparência do encarregado de educação aos atendimentos marcados terá que ser obrigatória e devidamente justificada, sob pena do aluno, poder perder o direito ao atendimento.
- 9) De forma a criar condições de equidade e celeridade na intervenção, perante três faltas injustificadas, o aluno perde o direito ao acompanhamento individual.
- 10) O Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Educador de Grupo deverão formalizar a sinalização do aluno até 30 dias do final do ano letivo.

Regulamento do Serviço de Educação Social

Artigo 1º

Objetivos

O serviço de Educação Social do Agrupamento pretende alcançar três grandes objetivos: combater o insucesso escolar; diminuir o absentismo e o abandono escolar e reduzir os casos de indisciplina. Para tal é necessário que os Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Educadores de Grupo, realizem os seguintes procedimentos.

Artigo 2º

Competências

Compete ao serviço de Educação Social:

- 1) Contribuir, através da sua intervenção especializada, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
- 2) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;
- 3) Intervir numa perspetiva de pedagogia social no apoio aos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da comunidade;
- 4) Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e social a nível individual ou de grupo;
- 5) Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação do pessoal docente e não docente;
- 6) Colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento de projetos.

- 7) Intervir ao nível comportamental na dinamização do GII (Gabinete de Intervenção na Indisciplina).
- 8) Intervir e encaminhar os alunos que têm entradas no GII.

Artigo 3º

Funcionamento

- 1) Os técnicos de Educação Social dependem do diretor.
- 2) Os Serviços de Educação Social desenvolvem a sua atividade de acordo com um plano anual de atividades que elabora, no início de cada ano letivo.
- 3) No final de cada trimestre elabora-se uma monitorização das sinalizações e das ações desenvolvidas nas atividades - Relação Escola-Família-Comunidade e Parcerias; Prevenção do Abandono, Absentismo e Indisciplina, avaliando o desempenho das mesmas, que é entregue ao coordenador TEIP.
- 4) Os técnicos dispõem de autonomia técnica e científica.

Artigo 4º

Ficha de Sinalização

- 1) Os Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Educadores de Grupo, deverão preencher a ficha detalhadamente, com o maior número de informação que possuam acerca do aluno e da família.
- 2) O Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Educador de Grupo, deverá encaminhar o aluno/Família para acompanhamento, nos casos de:

Indisciplina

- a) Promover as competências pessoais e sociais através de sessões de gestão comportamental;
- b) Mediar os conflitos entre alunos / famílias e comunidade educativa;
- c) Realizar visitas domiciliárias e contactos telefónicos com famílias dos alunos que apresentam esta e outras problemáticas sociais;
- d) Atender as famílias para orientação e formação na área das competências parentais,

privilegiando o trabalho de educação parental “caso a caso”.

Absentismo /Abandono

- a) Privilegiar o atendimento aos alunos, de forma a motivá-los para o ensino aprendizagem;
- b) Realizar visitas domiciliárias e contactos telefónicos com famílias dos alunos, que apresentam absentismo/abandono e outras problemáticas associadas a esta situação, recorrendo-se ao encaminhamento dos alunos para outros percursos pedagógicos práticos. Salienta-se, ainda, o trabalho contínuo com as famílias e alunos de etnia cigana, na sensibilização e importância da escola, pelo facto destes apresentarem elevado absentismo.

Trabalho técnico com as famílias

Trabalhar as famílias que apresentam graves carências socioeconómicas e dotar de competências parentais aquelas que apresentem um fraco acompanhamento na vida escolar dos alunos.

Saúde

Privilegiar a intervenção de alunos e famílias do Agrupamento através da articulação profícua com a enfermeira de saúde escolar, que colabora com o Agrupamento, e quando necessário, realizar articulação com todos os agentes de saúde que estejam envolvidos no acompanhamento ao aluno/família com a finalidade de promover o bem estar dos mesmos.

Necessidade de Articulação continua com o Serviço de Psicologia

- a) Articular continuamente com o serviço de psicologia para que em equipa se consiga obter melhores resultados e delinear estratégias de intervenção mais eficazes;
- b) Articular com toda a equipa TEIP (coordenadora, animadoras e docentes responsáveis pelas ações do projeto);
- c) Articular com os docentes na sinalização e resolução de casos;

- d) Apoiar aos órgãos de gestão na resolução e implementação de medidas educativas.

Necessidade de Articulação com Instituições Parceiras

- a) Apresentar soluções adequadas e céleres, para as diversas problemáticas dos alunos e famílias.
- b) Dialogar com os vários parceiros sobre as estratégias desenvolvidas com as famílias, de forma a obter respostas mais adequadas às diversas problemáticas;
- c) Privilegiar a discussão das estratégias na consecução de melhores resultados, beneficiando o trabalho em rede social.

Artigo 5º

Priorização e triagem das Sinalizações

A resposta do Serviço de Educação terá em consideração o pedido consoante a problemática apresentada, casos de carência socioeconómica da família, o pedido urgente de colaboração realizado pela comissão de proteção de crianças e jovens em perigo e pela equipa Multidisciplinar de Assessoria aos Tribunais e os casos sinalizados pelo grupo da Rede Social.

Artigo 6º

Início do Processo de Acompanhamento do aluno

O processo de acompanhamento do aluno é feito, mediante a problemática sinalizada, que pode ser iniciado com o aluno ou com a sua família. O Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Educador de Grupo, deverão formalizar a sinalização do aluno 30 dias antes do término do ano letivo.